



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2019

Altera o artigo 118 do projeto de Lei:

Art. 118. Por ocasião da aprovação de novos loteamentos em Zona Residencial - ZR, serão indicadas as vias que deverão ser classificadas como corredores de uso para a implantação das atividades enquadradas nas categorias de uso comercial, de serviço e institucional com impacto urbanístico e ambiental irrelevante - CS e uso comercial, de serviço e institucional com impacto urbanístico e ambiental baixo - CSI, com a finalidade de apoio a essas zonas, devendo haver justificativa do loteador para os casos onde o entendimento seja pela não indicação.

Plenário “Mário Scholz”, 04 de setembro de 2019.

JULIANA FRAGA
VEREADORA

CO-AUTORIA: Ver. Wagner Balieiro – PT, Ver. Amélia Naomi - PT



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A alteração visa possibilitar maior controle ao uso e parcelamento do solo, bem como ao desenvolvimento das atividades que circundarão o loteamento, na medida que prevê, para aprovação desses novos loteamentos em Zona Residencial - ZR, a indicação de vias que deverão ser classificadas como corredores; ou, o motivo, a justificativa de sua não indicação.

Entendendo ser de extremo interesse ao Município a aprovação da presente emenda ao projeto de lei em epígrafe, requeiro e submeto os termos ao juízo de meus nobres pares para aprovação desta iniciativa.

JULIANA FRAGA
VEREADORA